

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXIV - 9ª Legislatura

DCL Nº 57

Brasília, sexta-feira, 21 de março de 2025

## Sumário

### Seção 1

Redações Finais .....	3
Prazos de Emendas .....	12
Designação de Relatorias .....	17

### Seção 2

Atos .....	18
Portarias .....	26
Atas de Reuniões .....	31
Avisos - Contratos .....	32



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL

### Mesa Diretora

**Presidente:** Deputado Wellington Luiz

**Primeiro Vice-Presidente:** Deputado Ricardo Vale

**Segunda Vice-Presidente:** Deputada Paula Belmonte

**Primeiro Secretário:** Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

**Segundo Secretário:** Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

**Terceiro Secretário:** Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa

**Quarto Secretário:** Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Iolando Vice-Presidente: Paula Belmonte Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	Martins Machado Roosevelt Jorge Vianna Pepa Fábio Felix
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Rogério Morro da Cruz Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Dayse Amarílio	Robério Negreiros Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA		COMISSÃO DE DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Doutora Jane Vice-Presidente: Dayse Amarílio Paula Belmonte Jaqueline Silva Pastor Daniel de Castro	Joaquim Roriz Neto Fábio Felix Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE SAÚDE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Hermeto Joaquim Roriz Neto	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Rogério Morro da Cruz	Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Jorge Vianna Martins Machado Gabriel Magno Pastor Daniel de Castro	Max Maciel Robério Negreiros Roosevelt Chico Vigilante Thiago Manzoni
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Ricardo Vale Thiago Manzoni Jorge Vianna Pastor Daniel de Castro	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Rogério Morro da Cruz	Presidente: Hermeto Vice-Presidente: João Cardoso Thiago Manzoni Gabriel Magno Fábio Felix	Iolando Pepa Roosevelt Chico Vigilante Max Maciel
COMISSÃO DE SEGURANÇA			
Titulares	Suplentes		
Presidente: João Cardoso Vice-Presidente: Doutora Jane Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni Ricardo Vale Jaqueline Silva		

**9ª Legislatura**

Deputado Chico Vigilante  
Deputado Pastor Daniel de Castro  
Deputado Daniel Donizet  
Deputada Dayse Amarílio  
Deputado Eduardo Pedrosa  
Deputado Fabio Felix

Deputado Gabriel Magno  
Deputado Hermeto  
Deputado Iolando Almeida  
Deputada Doutora Jane  
Deputada Jaqueline Silva  
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto  
Deputado Jorge Vianna  
Deputado Martins Machado  
Deputado Max Maciel  
Deputada Paula Belmonte  
Deputado Pepa

Deputado Ricardo Vale  
Deputado Robério Negreiros  
Deputado Rogério Morro da Cruz  
Deputado Roosevelt  
Deputado Thiago Manzoni  
Deputado Wellington Luiz

**Corregedor:** Deputado Joaquim Roriz Neto

**Ouvidor:** Deputado Jorge Vianna

**Procuradora Especial da Mulher:** Deputada Dayse Amarílio

**Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher:** Deputada Jaqueline Silva e Deputada Doutora Jane

**Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:** Deputado Chico Vigilante

**Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:** Deputado Iolando

**Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude:** Deputado Joaquim Roriz Neto

DCL normatizado conforme Resolução Nº 279, de 2016

Atualizado em 8/1/2025, em conformidade com os ATOS DO PRESIDENTE Nº 420, 421 e 601, DE 2024 e ATO DO PRESIDENTE Nº 11, DE 2025.

# Seção 1

## Redações Finais

---

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 2025

#### REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, que "dispõe sobre a composição do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e dá outras providências", e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 6º da Lei Complementar nº 889, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal será remunerada mediante a concessão de gratificação, conforme disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º Na hipótese de participação em até 2 órgãos de deliberação coletiva, o participante faz jus à gratificação paga em cada órgão.

§ 2º É obrigatória a designação de no mínimo 30% de mulheres na composição do CONPLAN."

II – o art. 7º da Lei Complementar nº 889, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – órgão de deliberação coletiva: todo conselho, comitê ou órgão assemelhado que tenha sido instituído por lei ou decreto e possua deliberação colegiada;

II – membro nato: condição estabelecida na legislação para determinados cargos que participam do órgão de deliberação coletiva, desde a sua instituição, independentemente de quem o ocupe.

*Parágrafo único.* Os órgãos mencionados no *caput* devem ser necessariamente compostos por, no mínimo, 1 servidor ou empregado do quadro de pessoal efetivo do órgão ou entidade a que se vincula o colegiado."

III – a Lei Complementar nº 889, de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 8º A gratificação pela participação nos órgãos de que trata o art. 3º compreende o valor de R\$ 6.035,48 devido aos respectivos membros.

§ 1º A gratificação devida ao membro que exercer a presidência das reuniões do CONPLAN é acrescida, a título de representação, do percentual de 10% calculado sobre o valor.

§ 2º Aos órgãos de deliberação coletiva que remunerem seus integrantes com cargos comissionados fica vedado o pagamento das gratificações de que trata esta Lei Complementar.

§ 3º O pagamento das gratificações é operacionalizado por meio de nota de empenho.

Art. 9º O número de reuniões deve ser fixado de acordo com a necessidade do órgão colegiado, devendo, obrigatoriamente, ser realizada no mínimo 1 reunião mensal.

§ 1º O descumprimento do disposto no *caput* pode ensejar responsabilização pessoal do presidente ou do seu suplente legal, em caso de conduta dolosa tipificada no art. 11 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

alterada pela Lei federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, deve ser aberto processo administrativo no âmbito do órgão central de correição, auditoria e ouvidoria para avaliar a continuidade do órgão de deliberação coletiva e, se for o caso, ser proposta a sua extinção.

Art. 10. Perde o mandato o membro que faltar a 3 reuniões consecutivas ou alternadas, durante o respectivo período de designação.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo as ausências, quando comprovadas, relativas a:

- I – gozo de férias regulamentares;
- II – viagens a serviço;
- III – licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família, gala, nojo, paternidade e gestante;
- IV – serviços obrigatórios por lei.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos membros natos.

Art. 11. A gratificação devida aos membros efetivos ou suplentes dos conselhos, órgãos colegiados ou assemelhados é proporcional ao comparecimento às reuniões realizadas no mês, não podendo, em nenhuma hipótese, ser superior ao valor definido no art. 8º.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correm por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 13. Fica autorizada a participação remunerada de servidor ou empregado público membro do CONPLAN em conselhos administrativos e fiscais de empresas ou sociedades de economia mista em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social.

*Parágrafo único.* A participação nos conselhos previstos no *caput* é considerada para fins do disposto no art. 6º, § 1º.

Art. 14. O Governo do Distrito Federal deve divulgar, em seu sítio na internet e na página da transparência ([www.transparencia.df.gov.br](http://www.transparencia.df.gov.br)), ou outra que vier a sucedê-la, informações atualizadas sobre os órgãos de deliberação coletiva, contendo no mínimo a identificação do conselho, o ato de criação, as atribuições, o grau, o nome dos conselheiros e as datas de início e fim dos mandatos.

Art. 15. As normas de participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional previstas na Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, não se aplicam aos membros do CONPLAN a partir da publicação desta Lei Complementar.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação."

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do mês subsequente.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/03/2025, às 08:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2060414** Código CRC: **BABE769D**.

**PROJETO DE LEI Nº 1.082, DE 2024**

REDAÇÃO FINAL

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Monitor Educacional.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Monitor Educacional, a ser comemorado anualmente no dia 31 de julho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**

*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/03/2025, às 08:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2060464** Código CRC: **AEE74DF7**.

**PROJETO DE LEI Nº 1.285, DE 2024**

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de uso de imóvel que específica, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso do imóvel de propriedade do Distrito Federal, que corresponde ao Terreno QE 18, Lote D – Guará-DF, Matrícula nº 9.739 – 1º Ofício de Registro de Imóveis do DF, à Neoenergia Distribuição Brasília, para construção de subestação de energia elétrica na região administrativa do Guará – RA X.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**

*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/03/2025, às 08:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2060488** Código CRC: **C6FFDC2F**.

**PROJETO DE LEI Nº 1.493, DE 2025**

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a contratação de brigadas florestais para a prevenção e o combate aos incêndios florestais em unidades de conservação distritais.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a contratação de brigadas florestais para o manejo, a prevenção e o combate aos incêndios florestais em unidades de conservação distritais pelo Instituto Brasília Ambiental, de forma contínua e permanente, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo.

**Art. 2º** Para atender à necessidade de interesse público na preservação do Cerrado, o Instituto Brasília Ambiental deve promover melhoria constante nas ações estratégicas e encadeadas de prevenção e combate a incêndios florestais nas unidades de conservação distritais.

**Art. 3º** O Instituto Brasília Ambiental fica autorizado a contratar brigada especializada para atuação nas atividades de prevenção, preparação, manejo, controle e combate aos incêndios florestais em unidades de conservação distritais, por meio de contratação direta ou indireta, mediante justificativa.

§ 1º A contratação direta ocorre por tempo determinado, não superior a 2 anos, admitida a prorrogação dos contratos por até 1 ano, mediante processo seletivo simplificado.

§ 2º A contratação indireta ocorre por prazo determinado, não superior a 5 anos, e pode englobar a prestação de serviços de brigadista florestal, o fornecimento e a manutenção dos elementos para a sua execução, tais como equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis e equipamentos de proteção individual – EPI, em conformidade com a legislação vigente que trata sobre contratação pública.

§ 3º Cabe à autoridade máxima do Instituto Brasília Ambiental, em cumprimento às normas de execução contratual vigentes, a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução fiel do contrato, sendo preferencialmente Agentes de Unidades de Conservação de Parques, da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura.

§ 4º Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a regulamentação, a fiscalização e o credenciamento dos brigadistas florestais e das prestadoras de serviços de brigadas florestais.

§ 5º As operações conjuntas de combate a incêndios florestais realizadas nas unidades de conservação distritais devem ser coordenadas, obrigatoriamente, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, assegurada a integração operacional com as brigadas florestais.

**Art. 4º** Os recursos humanos a serem contratados, de que trata o *caput* do art. 3º desta Lei, são denominados brigadistas florestais e devem estar aptos a executar as seguintes atividades:

I – prevenção, controle e combate aos incêndios florestais;

II – atividades para implementação dos planos de manejo integrado do fogo e dos planos operativos de prevenção e combate aos incêndios florestais;

III – apoio operacional, em caráter auxiliar, à gestão das unidades de conservação.

*Parágrafo único.* As equipes de brigadistas florestais devem ser lotadas nas unidades de conservação sob a gestão do Instituto Brasília Ambiental e são supervisionadas pelos Agentes de Unidades de Conservação de Parques, da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, não se aplica às contratações previstas nesta Lei, tendo em vista o caráter contínuo e permanente da Política de Manejo, Prevenção e Combate de Incêndio Florestal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/03/2025, às 08:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2060473** Código CRC: **36FD5226**.

**PROJETO DE LEI Nº 1.494, DE 2025**  
REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder Executivo a proceder à concessão de uso do imóvel que especifica, pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a concessão de uso do imóvel de propriedade do Distrito Federal que corresponde ao terreno denominado Lote 2 da Quadra 201 – Águas Claras/DF, matrícula nº 143.709 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, à Neoenergia Distribuição Brasília, para construção de subestação de energia elétrica na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/03/2025, às 08:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2060482** Código CRC: **949F3A00**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
PRESIDÊNCIA  
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.567, DE 2025  
REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a desafetação de área pública, caracterizada como Unidade Especial – UE 13, e autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão dos lotes do Distrito Federal que especifica, para a Terracap, na Região Administrativa do Guarά – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Ficam desafetadas, com o objetivo de implementar o Plano de Ocupação – POC para o Centro Administrativo Vivencial e Esporte – Cave:

I – as áreas de bem público de uso especial, para a criação de 3 lotes com uso do solo Institucional – INST, totalizando 11.078,99 m<sup>2</sup> com autorização para sua alienação, em que devem constar os seguintes endereços quando do parcelamento do solo a ser aprovado nos termos da Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023:

- a) SRIA II QE 25 CJ 2 AE 5, com dimensão de 7.170,54 m<sup>2</sup>;
- b) SRIA II QE 25 CJ 2 AE 7, com dimensão de 1.466,24 m<sup>2</sup>;
- c) SRIA II QE 25 CJ 2 AE 8, com dimensão de 2.442,21 m<sup>2</sup>;

II – a área de 3.704,84 m<sup>2</sup>, classificada como bem de uso especial, que passa a ser destinada a parcelamento futuro;

III – as áreas constantes do Anexo Único desta Lei, cujo croqui indica as áreas que extrapolam a poligonal atual do lote registrado em cartório com endereço no SRIA II QE 25 AE 1 CAVE, totalizando 7.311,23 m<sup>2</sup>, as quais devem ser incorporadas ao mesmo lote como bem público de uso especial, mantendo a afetação nos lotes criados após o reparcelamento do solo a ser aprovado nos termos da Lei Complementar nº 1.027, de 2023.

*Parágrafo único.* Os lotes discriminados no art. 1º, I, devem ter, quando compatibilizados nos termos da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, art. 99, combinada com a Lei Complementar nº 1.027, de 2023, art. 63, § 6º, seus parâmetros de ocupação do solo definidos conforme faixas de área a serem incorporadas no Anexo III – Quadro 9A – Parâmetros de Ocupação do Solo/Guarά, da Lei de Uso e Ocupação do Solo com a UOS INST-CAVE.

**Art. 2º** O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal é o responsável pela elaboração do Projeto de Urbanismo – URB e respectivo Memorial Descritivo – MDE, com a definição de sistema viário, espaços livres de uso público e a criação dos seguintes lotes no reparcelamento do solo a ser aprovado nos termos da Lei Complementar nº 1.027, de 2023, com o uso do solo Institucional Equipamento Público – Inst EP:

- I – SRIA II QE 25 CJ 1 AE 1, com dimensão de 14.973,49 m<sup>2</sup>;
- II – SRIA II QE 25 CJ 1 AE 2, com dimensão de 308,49 m<sup>2</sup>;
- III – SRIA II QE 25 CJ 1 AE 3, com dimensão de 8.684,17 m<sup>2</sup>;
- IV – SRIA II QE 25 CJ 1 AE 4, com dimensão de 5.143,92 m<sup>2</sup>;
- V – SRIA II QE 25 CJ 1 AE 5, com dimensão de 5.848,44 m<sup>2</sup>;
- VI – SRIA II QE 25 CJ 1 AE 6, com dimensão de 10.224,62 m<sup>2</sup>;
- VII – SRIA II QE 25 CJ 2 AE 1, com dimensão de 5.264,29 m<sup>2</sup>;
- VIII – SRIA II QE 25 CJ 2 AE 2, com dimensão de 7.641,05 m<sup>2</sup>;
- IX – SRIA II QE 25 CJ 2 AE 3, com dimensão de 12.311,80 m<sup>2</sup>;
- X – SRIA II QE 25 CJ 2 AE 4, com dimensão de 3.394,11 m<sup>2</sup>;
- XI – SRIA II, QE 25 CJ 2 AE 6, com dimensão de 1.788,75 m<sup>2</sup>;
- XII – SRIA II QE 25 CJ 3 AE 1, com dimensão de 16.340,15 m<sup>2</sup>;
- XIII – SRIA II QE 25 CJ 3 AE 2, com dimensão de 14.963,04 m<sup>2</sup>;
- XIV – SRIA II QE 25 CJ 3 AE 3, com dimensão de 11.707,51 m<sup>2</sup>;

- XV – SRIA II QE 25 CJ 3 AE 4, com dimensão de 34.177,02 m<sup>2</sup>;  
XVI – SRIA II QE 25 CJ 3 AE 5, com dimensão de 24.443,26 m<sup>2</sup>;  
XVII – SRIA II QE 25 CJ 3 AE 6, com dimensão de 64.613,19 m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** As demais áreas do Cave devem ser destinadas ao sistema viário e a espaços livres de uso público, sendo classificadas como bem público de uso comum do povo.

**Art. 4º** Os parâmetros de ocupação dos lotes destinados a UOS Inst-EP encontram-se definidos na Lei Complementar nº 948, de 2019, art. 11.

**Art. 5º** A localização das áreas descritas nesta Lei estão representadas de forma indicativa, ficando autorizada a delimitação, criação ou ajustes dos lotes, com aprovação por ato próprio do Poder Executivo.

*Parágrafo único.* As áreas citadas no *caput*, após aprovação do parcelamento, podem sofrer pequenas alterações para diminuição, ampliação ou deslocamento do lote, quando haja necessidade de ajuste decorrente de levantamento topográfico ou interferência com redes de infraestrutura implantadas que inviabilizem a implantação ou regularização dos lotes ou projeções, nos termos da Lei Complementar nº 1.027, de 2023, Título V, e sua regulamentação.

**Art. 6º** Os demais parâmetros de ocupação do solo estão estabelecidos na Lei Complementar nº 948, de 2019.

**Art. 7º** Fica autorizada a reversão dos lotes do Distrito Federal para a Terracap:

I – elencados no art. 1º, I, e art. 2º, IV e VI, para fins de alienação;

II – os demais lotes, não elencados no inciso I deste artigo, para fins de concessão de direito real de uso onerosa.

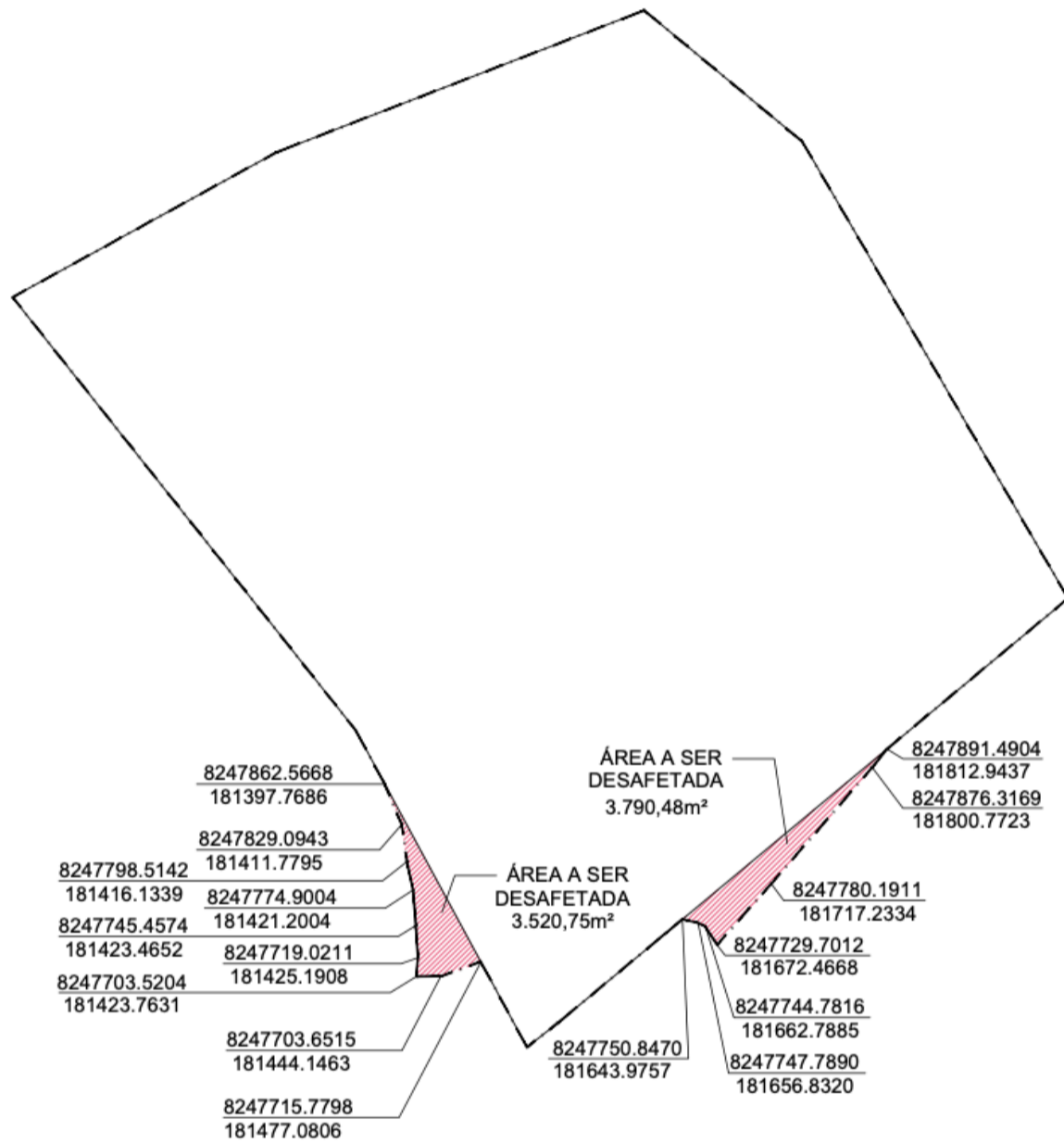
**Art. 8º** As alterações aprovadas no reparcelamento do solo de que trata esta Lei devem ser incorporadas à LUOS, nos termos da Lei Complementar nº 948, de 2019, art. 99.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*

**ANEXO ÚNICO**



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 20/03/2025, às 08:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 2060501 Código CRC: C56432A7.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00010181/2025-11

2060501v4

**PROJETO DE LEI Nº 1.618, DE 2025**

**REDAÇÃO FINAL**

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados públicos que integram o Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do IPEDF CODEPLAN.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste sobre os salários dos empregados públicos que integram o Quadro de Empregados Permanentes em Extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF CODEPLAN, na forma dos percentuais aprovados no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nas datas que menciona.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**

*Secretário Legislativo*

**ANEXO ÚNICO**

<b>Benefício</b>	<b>Valor/Percentual</b>	<b>Vigência</b>
Reajuste salarial	6,12%	A contar da data de publicação da Lei.
Reajuste salarial	5,88%	A contar de 1º de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/03/2025, às 08:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2060410** Código CRC: **2DF668D3**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

## Prazos de Emendas

---

### PRAZO DE EMENDAS

#### EMENDAS DE MÉRITO

**PROJETO DE LEI nº 558/2023**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Altera a Lei nº 7.006, de 14 de dezembro de 2021, que Institui a Política distrital pela Primeira Infância.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 20/03/2025 Último Dia: 26/03/2025

**PROJETO DE LEI nº 830/2023**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Dispõe sobre a iniciação esportiva e estabelece protocolos de prevenção e combate ao assédio e abuso infantil em clubes formadores e academias esportivas.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025

**PROJETO DE LEI nº 1.184/2024**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Estabelece a obrigatoriedade dos sites dos órgãos da administração pública direta e indireta do Distrito Federal a serem acessíveis às pessoas com deficiência e estabelece prazo para sua implantação.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025

**PROJETO DE LEI nº 1.217/2024**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Altera a Lei nº 7.423, de 28 de fevereiro de 2024, que "dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para população em situação de rua", para fomentar acesso do segmento ao sistema oficial de assistência social.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025

**PROJETO DE LEI nº 1.602/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EDUARDO PEDROSA, que *Dispõe sobre a instituição do Protocolo Distrital de Enfrentamento para prevenção e combate ao tráfico de pessoas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/03/2025 Último Dia: 20/03/2025

**PROJETO DE LEI nº 1.611/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MARTINS MACHADO, que *Reconhece como de relevante interesse social e cultural as atividades de Motoclubes, Moto Grupos, Moto Car Clube e similares.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/03/2025 Último Dia: 20/03/2025

**PROJETO DE LEI nº 1.613/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Dispõe sobre a inclusão de conteúdos e práticas relativos à Inteligência Emocional no currículo das instituições de educação básica do Distrito Federal, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/03/2025 Último Dia: 20/03/2025

**PROJETO DE LEI nº 1.615/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Dispõe sobre o fornecimento de iluminação pública e de áreas de uso comum nos condomínios*

*horizontais pela empresa concessionária de energia elétrica do Distrito Federal e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/03/2025 Último Dia: 20/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.616/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *Determina o fornecimento de passagens, no Serviço de Transporte Público Coletivo, às pessoas que específica e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/03/2025 Último Dia: 20/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.617/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ e CHICO VIGILANTE, que *Dispõe sobre o direito do consumidor de obter informações sobre natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos de situados no Distrito Federal e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/03/2025 Último Dia: 20/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.619/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Garante a manutenção do ano letivo para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus dependentes na rede pública e privada de ensino do Distrito Federal.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/03/2025 Último Dia: 20/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.621/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Institui a Semana Distrital de Amparo, Inclusão e Conscientização sobre a Síndrome de Tourette no Distrito Federal e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 19/03/2025 Último Dia: 25/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.622/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JORGE VIANNA, que *Altera a Lei nº 2.185, de 30 de dezembro de 1998, que "dispõe sobre registro e funcionamento de academias e de estabelecimentos que atuam na área de ensino e prática de modalidades esportivas no Distrito Federal", para atualizar as condições de frequência nas academias e estabelecimentos dedicados ao ensino e à prática de modalidades esportivas no Distrito Federal e atualizar o valor da multa aplicável em caso de descumprimento.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.623/2025**, do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 5.326, 03 de abril de 2014, que "cria a Tabela de Funções Gratificadas Escolares e dá outras providências".*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.624/2025**, do PODER EXECUTIVO, que *Altera a Lei nº 5.142, de 31 de julho de 2013, que "institui a Política Distrital de Atenção ao Jovem e dá outras providências", e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.625/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s MATINS MACHADO, que *Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Lazer do Trabalhador.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.627/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s FÁBIO FELIX, que *Institui a Política Distrital de Qualidade do Ar e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.629/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Institui o "Selo Mulher Valorizada" para as Administrações Regionais que contribuam com ações e projetos voltados à valorização, empoderamento e proteção das mulheres, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.630/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PAULA BELMONTE, que *Dispõe sobre a instituição de quarentena para o ocupante do cargo de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e de Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) ao deixar o cargo, na forma que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.631/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s THIAGO MANZONI, que *Altera a Lei nº 7.023, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Complexo de Exportação e Logística do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.632/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Obriga a disponibilização de acessibilidade digital nos sítios da internet e portais eletrônicos dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.634/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PASTOR DANIEL DE CASTRO, que *Dispõe sobre a manutenção das gratificações dos professores da rede pública de ensino do Distrito Federal que sejam remanejados para outras funções dentro do serviço público.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.635/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Institui o Programa Distrital de Estímulo ao Empreendedorismo de Mães Atípicas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.637/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RICARDO VALE, que *Garante*

*simplificação e credibilidade nas relações entre a pessoa interessada e a Administração Pública do Distrito Federal e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 65/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 14/03/2025 Último Dia: 20/03/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 66/2025**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROOSEVELT, que *Institui o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Não Tributários do Distrito Federal - Refis-N, referente à Gratificação de Atividade de Dedicção Exclusiva em Tempo Integral no Magistério - TIDEM nas formas e condições específicas, e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

#### **EMENDAS DE ADMISSIBILIDADE**

**PROJETO DE LEI nº 420/2023**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s GABRIEL MAGNO, que *Altera a Lei nº 4.626, de 23 de agosto de 2011, que "Institui o Programa de Promoção da Cultura de Paz nas unidades do sistema Público de Ensino do Distrito Federal".*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 972/2024**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JAQUELINE SILVA, que *Dispõe sobre o tratamento prioritário nos processos administrativos em trâmite ou a tramitar perante Órgãos do Governo do Distrito Federal para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e dá outras providências".*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.015/2024**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROGÉRIO MORRO DA CRUZ, que *Reconhece e disciplina a atividade de alpinista urbano e predial, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

**PROJETO DE LEI nº 1.080/2024**, do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s IOLANDO, que *Acréscita dispositivo à Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, que "Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal", reservando no mínimo 5% dos empregos em comissão dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, bem como na Câmara Legislativa do Distrito Federal, para pessoas com deficiência.*

**PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 21/03/2025 Último Dia: 27/03/2025**

#### **EMENDAS A PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**



## Designação de Relatorias

### DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CEOF

De ordem do Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças (CEOF), Deputado Eduardo Pedrosa, nos termos do Art. 78, inciso VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições abaixo relacionadas foram distribuídas a membros desta Comissão para proferirem parecer.

**PRAZO PARA PARECER: 4 dias úteis para matéria em regime de urgência e 16 dias úteis para matéria em regime de tramitação ordinária, a partir da data de publicação.**

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO	DEPUTADA PAULA BELMONTE	DEPUTADA JAQUELINE SILVA	DEPUTADO JORGE VIANNA
PL 1593/2025	PL 577/2023	PL 2636/2022	PL 1119/2024
PL 807/2023	PL 2359/2021	PL 896/2020	PLC 33/2023
PL 831/2023		PL 533/2023	PLC 21/2023

**PAULO ELÓI NAPPO**

*Secretário da CEOF*



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ELOI NAPPO - Matr. 12118, Secretário(a) de Comissão**, em 19/03/2025, às 22:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2039972** Código CRC: **37D83124**.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

## Seção 2

### Atos

#### ATO DA MESA DIRETORA Nº 43, DE 2025

##### Altera o quadro de pessoal efetivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no art. 41 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, considerando o que estabelece o parágrafo único do art. 36 da Lei distrital nº 4.342, de 2009, e o que consta no Processo nº 001-000967/2009, RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o quadro de pessoal efetivo da Câmara Legislativa, transformando e remanejando 5 vagas, conforme especificação abaixo:

Cargo	Categoria Anterior	Lotação Anterior	Categoria Nova	Lotação Nova	Quantitativo de Vagas
Consultor Técnico-Legislativo	Taquígrafo Especialista	Setor de Registro e Redação Legislativa	Técnico em Comunicação Social/Produtor de Multimídia	Núcleo de Comunicação Digital, Monitoramento e Pesquisa	2
Consultor Técnico-Legislativo	Técnico em Comunicação Social/Jornalista	Núcleo de Jornalismo	Técnico em Comunicação Social/Publicitário	Núcleo de Comunicação Digital, Monitoramento e Pesquisa	1
Consultor Técnico-Legislativo	Analista de Sistemas	Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Pedagogo	Gabinete da Segunda Vice-Presidência	1
Consultor Técnico-Legislativo	Arquivista	Setor de Documentação e Arquivo	Administrador	Diretoria de Gestão de Pessoas	1

**Art. 2º** Alterar o quadro de pessoal efetivo da Câmara Legislativa, transformando e remanejando 2 vagas, conforme especificação abaixo:

Cargo Anterior	Categoria Anterior	Lotação Anterior	Cargo Novo	Categoria Nova	Lotação Nova	Quantitativo de Vagas
Procurador Legislativo	-	Procuradoria-Geral	Consultor Legislativo	-	Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher	1
Procurador Legislativo	-	Assessoria Jurídica da Diretoria de Gestão de Pessoas	Consultor Legislativo	-	Procuradoria Especial da Mulher	1

**Art. 3º** Transformar 10 cargos vagos de Analista Legislativo, categoria Analista Legislativo, e 1 cargo vago de Analista Legislativo, categoria Analista de Apoio à Saúde, em 6 cargos de Consultor Técnico-Legislativo e 1 de Consultor Legislativo, em categorias e lotações, conforme especificação abaixo:

ANALISTA LEGISLATIVO/ANALISTA LEGISLATIVO	

QUANTIDADE DE CARGOS TRANSFORMADOS	UNIDADE
1	Escola do Legislativo
1	Diretoria de Comunicação Social
1	Núcleo de Publicidade Legal
1	Núcleo de Editoração e Produção Gráfica
1	Consultoria Legislativa
1	Setor de Apoio ao Plenário
1	Setor de Apoio às Comissões Temporárias
1	Setor de Planejamento e Avaliação Orçamentária
1	Setor de Sistemas Legislativos
1	Ouvidoria
<b>10</b>	<b>TOTAL</b>

ANALISTA LEGISLATIVO/ANALISTA DE APOIO À SAÚDE	
QUANTIDADE DE CARGOS TRANSFORMADOS	UNIDADE
1	Setor de Auditoria Médica
<b>1</b>	<b>TOTAL</b>

CONSULTOR TÉCNICO-LEGISLATIVO		
QUANTIDADE DE NOVOS CARGOS	CATEGORIA	UNIDADE
1	Pedagogo	Escola do Legislativo
1	Enfermeiro	Núcleo de Enfermagem
1	Economista	Setor de Elaboração Orçamentária
1	Administrador	Setor de Desenvolvimento de Pessoas
1	Psicólogo	Núcleo de Saúde Ocupacional
1	Enfermeiro	Setor de Auditoria Médica
<b>6</b>	<b>TOTAL</b>	

CONSULTOR LEGISLATIVO	
QUANTIDADE DE NOVOS CARGOS	UNIDADE
1	Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Direitos Humanos
<b>1</b>	<b>TOTAL</b>

**Art. 4º** Alterar o quadro de pessoal efetivo da Câmara Legislativa, remanejando 3 vagas, conforme especificação abaixo:

Cargo	Categoria	Lotação Anterior	Lotação Nova	Quantitativo de Vagas
Consultor Técnico-Legislativo	Administrador	Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura	Setor de Execução Orçamentária	1

Consultor Técnico-Legislativo	Administrador	Comissão de Economia, Orçamento e Finanças	Setor de Finanças	1
Consultor Técnico-Legislativo	Arquivista	Setor de Documentação e Arquivo	Setor de Anais e Memória	1

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 17 de março de 2025.

**DEPUTADO WELLINGTON LUIZ**

*Presidente*

**DEPUTADO RICARDO VALE**

*1º Vice-Presidente*

**DEPUTADA PAULA BELMONTE**

*2ª Vice-Presidente*

**DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO**

*1º Secretário*

**DEPUTADO ROOSEVELT**

*2º Secretário*

**DEPUTADO MARTINS MACHADO**

*3º Secretário*

**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

*4º Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 17/03/2025, às 19:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 18/03/2025, às 07:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 18/03/2025, às 15:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. 00169, Segundo(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 18/03/2025, às 16:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 18/03/2025, às 17:17, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Quarto(a)-Secretário(a)**, em 19/03/2025, às 14:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/03/2025, às 11:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2055542** Código CRC: **68D45AB8**.

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 46, DE 2025

#### Autoriza a participação de parlamentar em evento externo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando as razões apresentadas no Processo SEI nº [00001-00007096/2025-75](#), RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença ao Deputado Joaquim Roriz Neto a fim de que participe do evento *Animal Care Expo*, nos dias 14 a 18 de abril de 2025, na cidade de Las Vegas / Estados Unidos da América, sem prejuízo de seu subsídio.

*Parágrafo único.* A participação será com custeio pela CLDF somente do pagamento da inscrição no evento.

**Art. 2º** Fica autorizado o ressarcimento do pagamento da inscrição do evento, nos termos dos Despachos do Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora ([1847957](#)) e da Diretoria de Administração e Finanças ([2054558](#)).

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 19 de março de 2025.

#### DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

*Presidente*

#### DEPUTADO RICARDO VALE

*1º Vice-Presidente*

#### DEPUTADA PAULA BELMONTE

*2ª Vice-Presidente*

#### DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

*1º Secretário*

#### DEPUTADO ROOSEVELT

*2º Secretário*

#### DEPUTADO MARTINS MACHADO

*3º Secretário*

#### DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

*4º Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 19/03/2025, às 18:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 19/03/2025, às 18:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 20/03/2025, às 08:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 20/03/2025, às 10:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/03/2025, às 11:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



### ATO DA MESA DIRETORA Nº 47, DE 2025

#### Autoriza a participação de parlamentar em evento externo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 73, de 2024, considerando o Despacho [2024110](#) e as demais razões apresentadas no Processo SEI nº [00001-00006084/2025-23](#), RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença ao Deputado Daniel Donizet a fim de que participe do evento *Animal Care Expo*, no período de 15 a 18 de de abril de 2025, na cidade de Las Vegas / Estados Unidos da América, sem prejuízo de seu subsídio.

**Art. 2º** A participação será com custeio pela CLDF de 5 diárias e meia.

**Art. 3º** Fica autorizado o ressarcimento do pagamento das inscrições do evento, nos termos dos Despachos do Núcleo de Assessoramento à Mesa Diretora ([1847957](#)) e da Diretoria de Administração e Finanças ([2054521](#)).

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 19 de março de 2025.

#### DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

*Presidente*

#### DEPUTADO RICARDO VALE

*1º Vice-Presidente*

#### DEPUTADA PAULA BELMONTE

*2ª Vice-Presidente*

#### DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

*1º Secretário*

#### DEPUTADO ROOSEVELT

*2º Secretário*

#### DEPUTADO MARTINS MACHADO

*3º Secretário*

#### DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

*4º Secretário*



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 19/03/2025, às 18:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 19/03/2025, às 18:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 20/03/2025, às 08:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 20/03/2025, às 10:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/03/2025, às 11:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.





## Portarias

### PORTARIA-GMD Nº 103, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas art. 19, inciso IX, da Resolução nº 337/2023 e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº [00001-00009942/2025-91](#), RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar que o servidor Lucas da Silva Bernardino, matrícula nº 24.615, Consultor Legislativo, lotado na Unidade de Processo Legislativo Orçamentário, Finanças, Transparência, Tributação, Regulação, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia — UEOF, participe do curso Planejamento e Orçamento Público Aplicado, em Brasília/DF, nos dias 24 e 25 de março de 2025, promovido pela Escola de Governo do GDF.

*Parágrafo único.* A participação do servidor será sem custeio pela CLDF, com a dispensa de ponto e sem prejuízo da remuneração, conforme art. 10, inciso III, *b*, do Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### JOÃO MONTEIRO NETO

*Secretário-Geral/Presidência*

#### JOÃO TORRACCA JUNIOR

*Secretário-Executivo/1ª Vice-  
Presidência*

#### JEAN DE MORAES MACHADO

*Secretário-Executivo/2ª Vice-  
Presidência*

#### BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA

*Secretário-Executivo/1ª Secretaria*

#### ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

*Secretário-Executivo/2ª Secretaria*

#### RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA

*Secretário-Executivo/3ª Secretaria*

#### GUILHERME CALHAO MOTTA

*Secretário-Executivo/4ª Secretaria*



Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 19/03/2025, às 17:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 08:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN DE MORAES MACHADO - Matr. 15315, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 09:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 10:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA - Matr. 23698, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 14:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALHAO MOTTA - Matr. 24816, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 17:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



### PORTARIA-DGP Nº Nº 110, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, *parágrafo único*, do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009; tendo em vista o disposto no art. 20, inciso I, da Lei distrital nº 4.342/2009 c/c o art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009; e ainda o que consta no Processo nº 00001-00006152/2025-54, RESOLVE:

**AUTORIZAR** a alteração da lotação de origem da servidora **JANAINA MELO LOPES**, matrícula nº 13.180, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Legislativo, do Setor de Atendimento, Cadastro e Protocolo - SACPRO para Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados - SECAD.

**EDILAIR DA SILVA SENA**

*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2025, às 17:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2061686** Código CRC: **A1AC375F**.

### PORTARIA-DGP Nº Nº 111, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, *parágrafo único*, do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009; tendo em vista o disposto no art. 20, inciso I, da Lei distrital nº 4.342/2009 c/c o art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 67/2009; e ainda o que consta no Processo nº 00001-00008509/2025-39, RESOLVE:

**AUTORIZAR** a alteração da lotação de origem da servidora **ANDREA MARQUES PORTO**, matrícula nº 24.551, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Administrador, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF para o Setor de Finanças - SEFIN.

**EDILAIR DA SILVA SENA**

*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2025, às 17:58, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2061739** Código CRC: **D18706C8**.

### PORTARIA-DGP Nº 112, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; de acordo com o art. 7º de EC 41/2003 c/c o art. 3º, incisos I, II e III e *parágrafo único*, da Emenda Constitucional nº 47/2005; bem como o que dispõe o inciso I do art. 44 da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00001-00007272/2025-79, RESOLVE:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora CLAUDIA BOUDRINI VARGAS, matrícula nº 11.370-55, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, categoria Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão 54-E, do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com proventos integrais, acrescidos de 28% (vinte e oito por cento) de adicional por tempo de serviço.

**EDILAIR DA SILVA SENA**

*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2025, às 15:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2061542** Código CRC: **A44312C5**.

### PORTARIA-DGP Nº 113, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 5º da Portaria nº 381/2024 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o que estabelecem os artigos nº 139 e 140 da Lei Complementar nº 840/2011, alterados pela Lei Complementar nº 952/2019, e o que consta no Processo nº 001-002224/1994, RESOLVE:

**AUTORIZAR** o servidor LUÍS CLÁUDIO DA SILVA ALVES, matrícula nº 11.953-31, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Técnico em Comunicação Social/Jornalista, a usufruir, no período de 19/5/2025 a 17/6/2025, 1 (um) mês da licença-servidor, concedida pela Portaria-DGP nº 445/2024, de 12 de setembro de 2024, publicada no DCL de 13/9/2024, referente ao período aquisitivo de 19/7/2019 a 16/7/2024.

**EDILAIR DA SILVA SENA**

*Diretora de Gestão de Pessoas*



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/03/2025, às 17:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2062714** Código CRC: **ODEFB8E8**.



## Atas de Reuniões

### ATA DA 7ª REUNIÃO DO GABINETE DA MESA DIRETORA DE 2025

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, por meio remoto, reuniram-se os membros do Gabinete da Mesa Diretora, os Senhores João Monteiro Neto, Secretário-Geral, Presidência; João Torracca Junior, Secretário-Executivo, Primeira Vice-Presidência; Jean de Moraes Machado, Secretário-Executivo Segunda Vice-Presidência; Bryan Rogger Alves de Sousa, Secretário-Executivo, Primeira-Secretaria; André Luiz Perez Nunes, Secretário-Executivo, Segunda-Secretaria; Rusembergue Barbosa de Almeida, Secretário-Executivo, Terceira-Secretaria; e Guilherme Calhao Motta, Secretário-Executivo, Quarta-Secretaria, para deliberar sobre o item a seguir: **1) Verbas Indenizatórias - Processos SEI:** [00001-00003489/2025-18](#) - Deputado Daniel Donizet; [00001-00003192/2025-44](#) - Deputada Jaqueline Silva; [00001-00003189/2025-21](#) - Deputada Dayse Amarilio; [00001-00004091/2025-91](#) - Deputada Doutora Jane; [00001-00002082/2025-65](#) - Deputado Iolando; [00001-00005644/2025-22](#) - Deputado Chico Vigilante; [00001-00005567/2025-19](#) - Deputada Paula Belmonte; [00001-00002438/2025-61](#) - Deputado Max Maciel; [00001-00003855/2025-21](#) - Deputado Rogério Morro da Cruz; [00001-00002611/2025-21](#) - Deputado Fábio Félix. Relatores: Secretários-Executivos do GMD. Deliberação: aprovadas nos termos dos Pareceres do Núcleo de Verba Indenizatória. Nada mais havendo a tratar, eu, João Monteiro Neto, Secretário-Geral, Presidência, lavro esta Ata, que vai assinada por mim e pelos secretários do Gabinete da Mesa Diretora.

#### JOÃO MONTEIRO NETO

*Secretário-Geral/Presidência*

#### JOÃO TORRACCA JUNIOR

*Secretário-Executivo/1ª Vice-  
Presidência*

#### JEAN DE MORAES MACHADO

*Secretário-Executivo/2ª Vice-  
Presidência*

#### BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA

*Secretário-Executivo/1ª Secretaria*

#### ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

*Secretário-Executivo/2ª Secretaria*

#### RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA

*Secretário-Executivo/3ª Secretaria*

#### GUILHERME CALHAO MOTTA

*Secretário-Executivo/4ª Secretaria*



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 08:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN DE MORAES MACHADO - Matr. 15315, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 09:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RUSEMBERGUE BARBOSA DE ALMEIDA - Matr. 21481, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 10:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN ROGGER ALVES DE SOUSA - Matr. 23698, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 14:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CALHAO MOTTA - Matr. 24816, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 17:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO TORRACCA JUNIOR - Matr. 24072, Secretário(a)-**



**Executivo(a)**, em 20/03/2025, às 19:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/03/2025, às 19:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2058887** Código CRC: **CCE2836B**.

## Avisos - Contratos

### APOSTILAMENTO

Brasília, 19 de março de 2025.

O SECRETÁRIO-GERAL DO GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio do disposto no inciso XII, do art. 1º, do Ato do Presidente nº 12, de 2025, publicado no DCL nº 7, de 8/01/2025, torna público que, de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, Item 14.2, do Contrato-PG nº 65/2021-NPLC, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa OSM - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., e com o art. 40, XI, c/c art. 55, III, da Lei 8.666/93, o valor do contrato fica reajustado para R\$ 249.133,27 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos). O valor majorado passa a produzir efeitos financeiros retroativos a 11 de Agosto de 2024. JOÃO MONTEIRO NETO – Secretário-Geral / Ordenador de Despesa.

Demonstrativo dos Valores Atual e Reajustado	Valor total do contrato sem reajuste	R\$ 236.212,96
	Percentual acumulado ICTI (IPEA) - AGO/2023 - JUL/2024	5,47%
	Valor do reajuste	R\$ 12.920,31
	<b>Valor total do contrato reajustado</b>	<b>R\$ 249.133,27</b>
	Valor retroativo devido 2024 (Ago/2024 a Dez/2024)	R\$2.314,07
	Valor retroativo devido 2025 (Jan/2025)	R\$692,70
	Valor retroativo total devido (Ago/2024 a Jan/2025)	R\$ 3.006,77

### JOÃO MONTEIRO NETO

*Secretário-Geral /Presidência*

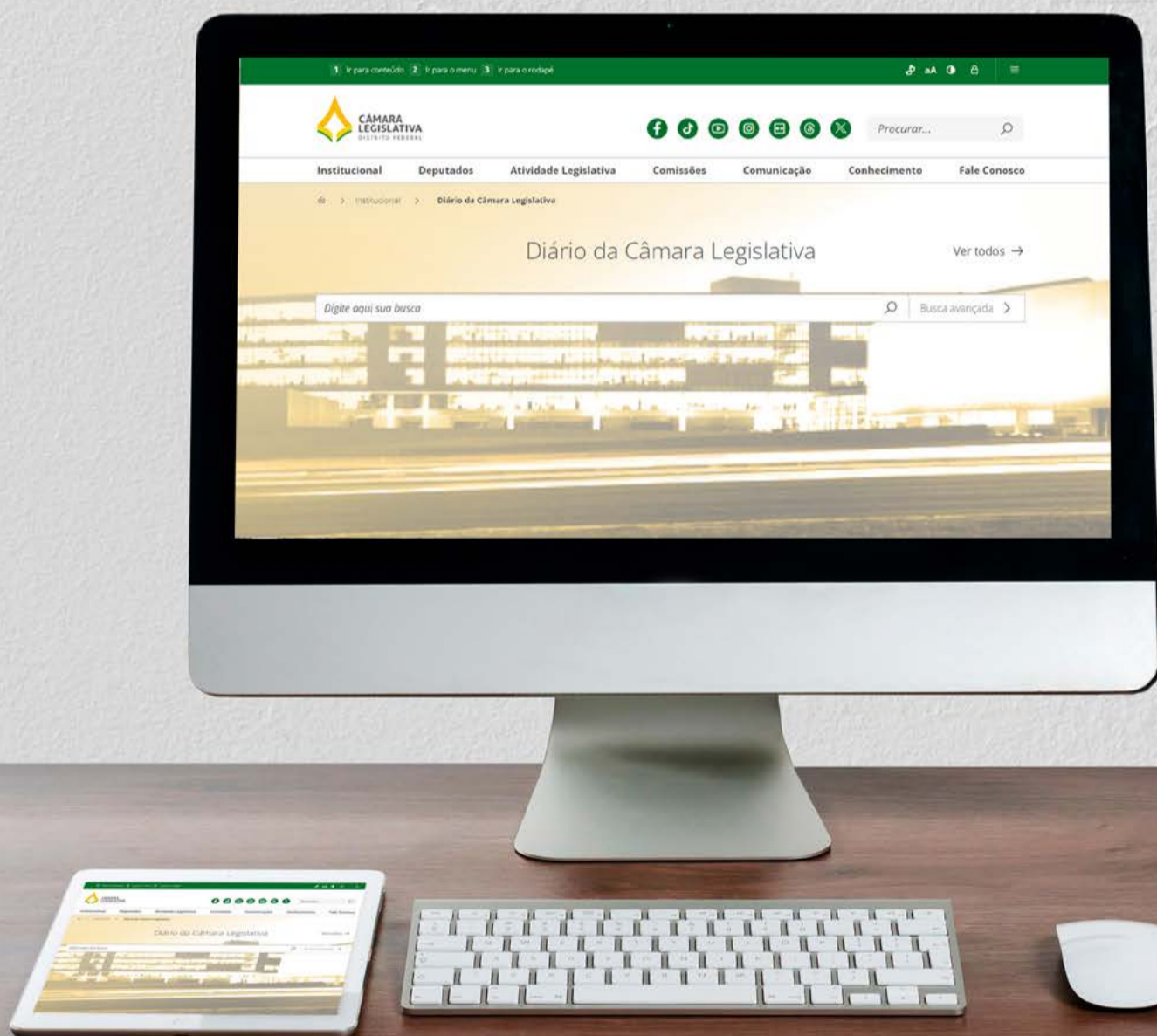


Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 19/03/2025, às 17:32, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **2059292** Código CRC: **B29D616C**.

Transparência ao seu alcance:  
Conheça a **NOVA PÁGINA DO DCL**  
**Mais funcional, intuitiva e cidadã.**



Acesse a página do Diário da Câmara Legislativa:  
**[www.cl.df.gov.br/dcl](http://www.cl.df.gov.br/dcl)**



**CÂMARA  
LEGISLATIVA**  
DISTRITO FEDERAL